

LEI MUNICIPAL Nº 996/18 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato por tempo determinado e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional, o contrato por tempo determinado, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo Único: O contrato para o referido cargo terá sua vigência por até 12 meses.

Art. 2º - Ficam mantidas para o contrato de que trata esta Lei, todas as condições de trabalho já previstas na Lei Municipal nº 945/17.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, constante na Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
Aos 15 de maio de 2018.

Anildo Costella
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração